



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA  
"RUA PROJETADA" NO SISTEMA DE  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO  
PONTAL DO IPIRANGA"**

**PROJETO DE LEI Nº: 003/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** esta lei estabelece a obrigatoriedade da inclusão da Rua Projetada na obra de sistema de tratamento de esgoto do Pontal do Ipiranga.

**Art.2º** A referida rua fica em frente a unidade de tratamento de esgoto do Pontal do Ipiranga e conta com os serviços de água e energia das respectivas concessionárias ativos.

**Art.3º** Tal rua liga ao cais usado pela comunidade para escoamento dos pescados e acesso ao Rio Ipiranga.

**Art.4º** \*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

### **Justificativa:**

A referida rua fica localizada no final da avenida João Carreta (4ª avenida), em frente à estação de tratamento de esgoto, conta com o serviço de coleta de lixo, rede elétrica e água ativos, mas não está incluso no sistema de tratamento de esgoto do balneário do Pontal do Ipiranga, a inclusão da mesma beneficiaria mais de 30 residências a terem acesso ao devido tratamento e coleta de esgoto. Ainda vale ressaltar que a rua fica às margens do Rio Ipiranga, o que aumenta ainda mais a prioridade da rua ser incluída no referido sistema de coleta de esgoto para assim evitar ser descartado no meio ambiente.

Atenciosamente:

Linhares/ES 28 de Abril de 2021

**JADIR RIGOTTI JUNIOR**

Vereador